
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.991 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

Altera o Artigo 102 e seu § 1º da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 102 e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 102 - Compete ao Poder Legislativo Municipal, a denominação de vias públicas.

§ 1º - É vedada a mudança da atual denominação das Praças, Ruas, Avenidas, Travessas, Passagens e quaisquer logradouros públicos, salvo na comemoração de centenário de nascimento de homens ilustres, nascidos no Pará".

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e turismo

DOE nº 24.635, de 16/11/1981

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ